2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente necessita adquirir implementos agrícolas para fortalecer e ampliar sua capacidade operacional na execução das atividades voltadas ao atendimento dos produtores rurais do Município de Capão Alto/SC.

A aquisição dos equipamentos possibilitará maior eficiência na realização dos serviços de preparo e manejo do solo, plantio, distribuição de insumos, limpeza e manutenção de áreas rurais, transporte de materiais e demais ações desenvolvidas pela Secretaria em apoio ao setor agropecuário. Os implementos também contribuirão para a modernização da frota de máquinas agrícolas, reduzindo o tempo de execução dos serviços, os custos com manutenção de equipamentos obsoletos e aumentando a produtividade das equipes.

Considerando que a agricultura constitui uma das principais atividades econômicas do Município, a disponibilização de equipamentos adequados é essencial para incentivar a produção rural, proporcionar melhores condições de trabalho aos agricultores e garantir maior agilidade no atendimento das demandas das comunidades do interior.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria, promovendo o desenvolvimento do setor agropecuário, o fortalecimento da agricultura familiar e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade foi identificada posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento, em razão da demanda superveniente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente para ampliação e modernização dos equipamentos utilizados no atendimento aos produtores rurais.

Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, desde que devidamente motivada e justificada pela Administração, observando-se o interesse público, a disponibilidade orçamentária e os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Assim, a inclusão da demanda no processo de contratação visa atender necessidade atual e relevante da Administração, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos.

2.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Os implementos agrícolas deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados.

- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, apresentando características compatíveis com a finalidade de uso pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

- Todos os implementos deverão ser fabricados com materiais de elevada resistência, possuir acabamento anticorrosivo e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo durabilidade, desempenho e segurança operacional.

- Os equipamentos deverão ser compatíveis com os tratores e máquinas pertencentes à frota municipal, possibilitando sua utilização sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança ou o funcionamento.

- A contratada deverá fornecer todos os acessórios, componentes, manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

- Os implementos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

- A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários.

- Os equipamentos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, oportunidade em que será verificada a conformidade com as especificações técnicas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas.

- A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como demonstrar capacidade para fornecer os bens objeto da contratação.

- A contratação será realizada mediante critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2.4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, considerando a demanda atual para execução das atividades de apoio aos produtores rurais, a capacidade operacional da frota de máquinas agrícolas, o planejamento das ações a serem desenvolvidas e a disponibilidade orçamentária.

Por se tratar de implementos agrícolas de natureza permanente, a aquisição foi dimensionada para atender às necessidades da Administração, visando à modernização e ao fortalecimento da estrutura de mecanização agrícola do Município, sem gerar aquisição em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

Os quantitativos estimados são suficientes para atender às necessidades da Secretaria, proporcionando melhores condições para execução dos serviços agrícolas, apoio aos produtores rurais e continuidade das ações de incentivo ao desenvolvimento do setor agropecuário do Município.

2.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando as formas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as soluções ofertadas por fabricantes e revendedores especializados em máquinas e implementos agrícolas.

Verificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a comercializar os equipamentos pretendidos, havendo diversas empresas no mercado nacional e regional que disponibilizam implementos agrícolas com características compatíveis às necessidades da Administração, assegurando a competitividade do certame.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- Aquisição de implementos agrícolas novos: alternativa que proporciona maior vida útil dos equipamentos, garantia do fabricante, menor necessidade de manutenção corretiva e maior confiabilidade operacional, representando a solução mais vantajosa para a Administração.
- Locação de implementos agrícolas: embora possível, mostrou-se economicamente menos vantajosa em razão do uso contínuo dos equipamentos

pela Secretaria, além da limitação de disponibilidade, custos recorrentes e dependência de terceiros.

- Aquisição de equipamentos usados: alternativa descartada por apresentar maior risco de falhas mecânicas, ausência ou limitação de garantia, vida útil reduzida, maiores custos de manutenção e menor segurança operacional.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a aquisição de implementos agrícolas novos é a solução que melhor atende ao interesse público, pois proporciona maior eficiência, durabilidade, disponibilidade imediata para utilização, redução dos custos de manutenção ao longo do tempo e maior segurança na execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

2.6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros previstos na legislação e em regulamento municipal, buscando identificar valores compatíveis com os praticados pelo mercado.

Para a formação do preço estimado serão utilizados, sempre que possível, um ou mais dos seguintes referenciais:

- pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- preços constantes em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- atas de registro de preços vigentes;
- banco de preços públicos e demais sistemas oficiais de consulta;
- outros meios idôneos que reflitam os valores praticados no mercado.

Após a consolidação da pesquisa de preços, será definido o valor estimado para cada item e o valor global da contratação, os quais servirão de referência para o procedimento licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A estimativa do preço será devidamente demonstrada em mapa comparativo de preços e documentos que integrarão o processo administrativo de contratação, garantindo transparência, motivação e conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, compreendendo o fornecimento,

transporte, entrega, garantia e assistência técnica, quando aplicável, de equipamentos compatíveis com as necessidades da Administração.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

A solução contempla ainda a entrega dos implementos no local indicado pela Administração, ficando a contratada responsável por todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários até o recebimento definitivo.

A aquisição permitirá ampliar e modernizar a estrutura de mecanização agrícola do Município, proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria, melhor atendimento aos produtores rurais, redução dos custos com manutenção de equipamentos antigos, aumento da produtividade dos serviços e fortalecimento das ações de incentivo ao desenvolvimento da agricultura local.

Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade administrativa identificada, apresentando-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação será realizada com parcelamento do objeto por itens, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de implementos agrícolas distintos, com características técnicas, aplicações e especificações próprias, que podem ser fornecidos por diferentes empresas do ramo.

O parcelamento não compromete a funcionalidade ou a execução do objeto, uma vez que cada equipamento possui utilização independente e atende a necessidades específicas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Além disso, a adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de empresas de pequeno e médio porte, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para a economicidade da contratação.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, observando os princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar resultados que promovam maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, fortalecendo as ações de apoio aos produtores rurais e contribuindo para o desenvolvimento do setor agropecuário do Município.

Os principais resultados esperados são:

- Modernizar a estrutura de mecanização agrícola da Secretaria, mediante a aquisição de implementos novos e adequados às demandas operacionais;
- Ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços prestados pelo Município;
- Aumentar a produtividade das atividades de preparo do solo, plantio, manejo, transporte de materiais e manutenção de áreas rurais;
- Reduzir custos decorrentes de manutenções frequentes em equipamentos antigos ou insuficientes para atender às necessidades da Administração;
- Proporcionar maior segurança aos operadores e melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela execução dos serviços;
- Assegurar maior disponibilidade dos equipamentos, reduzindo interrupções e garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria;
- Fortalecer as políticas públicas de incentivo à agricultura, especialmente à agricultura familiar, contribuindo para o aumento da produção rural e da geração de renda no Município;
- Promover maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e aos produtores rurais, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas e para a execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário municipal.

2.10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as principais providências destacam-se:

- Conclusão do processo licitatório, com a adjudicação e homologação do objeto;

- Verificação da disponibilidade orçamentária e da emissão da respectiva nota de empenho;
- Conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora, assegurando a manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no certame;
- Designação do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração e assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- Definição do local de entrega dos implementos agrícolas e dos servidores responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- Verificação da compatibilidade dos implementos com a frota de tratores e máquinas agrícolas do Município, garantindo sua adequada utilização;
- Orientação aos servidores responsáveis pela operação e utilização dos equipamentos, quando necessário, visando assegurar o correto manuseio e a preservação dos bens adquiridos.

Após o cumprimento dessas providências, a contratação estará apta para sua execução, garantindo que o fornecimento ocorra de forma eficiente, segura e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

2.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto, não há contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à efetivação da presente aquisição.

Os implementos agrícolas possuem autonomia funcional e, após sua entrega e recebimento definitivo, poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente mediante acoplamento aos tratores e máquinas agrícolas já pertencentes à frota municipal, não dependendo da celebração de outros contratos para que cumpram sua finalidade.

Ressalta-se que poderão ocorrer, futuramente, contratações de natureza complementar, como aquisição de peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva ou demais serviços necessários à conservação dos equipamentos durante sua vida útil. Contudo, tais contratações possuem caráter eventual, independente e não constituem condição para a execução do objeto desta contratação.

Assim, conclui-se que a presente contratação é autônoma, não havendo dependência de outras contratações para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

2.12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos implementos agrícolas não gera, por si só, impactos ambientais significativos, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens permanentes destinados ao apoio das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. Contudo, durante sua utilização poderão ocorrer impactos inerentes à operação de máquinas agrícolas, os quais deverão ser mitigados mediante boas práticas de gestão ambiental.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas:

- Utilização adequada dos implementos, respeitando as orientações do fabricante e as normas ambientais vigentes;
- Realização de manutenção preventiva dos equipamentos, visando reduzir o consumo de combustível, minimizar emissões de poluentes e evitar vazamentos de óleos, graxas e fluidos lubrificantes;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em eventuais manutenções, como óleos lubrificantes, filtros, embalagens, peças substituídas e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental;
- Adoção de práticas agrícolas que promovam a conservação do solo, reduzam processos erosivos e contribuam para o uso sustentável dos recursos naturais;
- Sempre que possível, priorização de equipamentos fabricados com materiais de maior durabilidade e passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil.

A presente contratação contribui, inclusive, para a melhoria da eficiência operacional da Secretaria, uma vez que implementos novos tendem a apresentar melhor desempenho, menor necessidade de manutenção e menor desperdício de insumos quando comparados a equipamentos desgastados ou obsoletos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, passíveis de controle e mitigação, não representando impedimento para a aquisição, desde que observadas as boas práticas operacionais e a legislação ambiental aplicável.

2.13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos e da análise da necessidade administrativa, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e econômico, mostrando-se adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

A solução proposta, consistente na aquisição de implementos agrícolas novos, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a modernização da estrutura de mecanização agrícola, amplia a capacidade de atendimento aos produtores rurais, reduz custos decorrentes de manutenções frequentes em equipamentos desgastados e proporciona maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Sob o aspecto técnico, os equipamentos especificados atendem às necessidades operacionais do Município e são compatíveis com a frota de tratores e máquinas agrícolas existente, permitindo sua utilização imediata sem a necessidade de adaptações significativas.

Quanto ao aspecto econômico, a contratação será precedida de pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No aspecto orçamentário, a contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, observando-se o planejamento financeiro do Município e as normas de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e recomendável, por atender ao interesse público, fortalecer as políticas de incentivo ao desenvolvimento rural, proporcionar ganhos de eficiência na prestação dos serviços públicos e observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Capão Alto, 10 de julho de 2026

KLEITON MOTA LOPES:04692310928

Assinado digitalmente por KLEITON MOTA LOPES:04692310928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-07.17 21:01:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Kleiton Mota Lopes

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente